



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1170, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRESTAR AUXÍLIO, CUSTEANDO DESPESAS COM TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÀS APAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio financeiro às pessoas portadoras de necessidades especiais, custeando as despesas das mesmas com o transporte deste Município para as APAES de Nova Prata e de Veranópolis.

§ 1º - Sendo necessário o acompanhamento de um responsável, o auxílio se estenderá também a esse.

Art. 2º - Para a obtenção do auxílio desta Lei, os interessados deverão cadastrarem-se na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - O pagamento do auxílio de que trata esta Lei, será condicionado com a apresentação do Atestado de Frequência, expedido pela APAE, a ser apresentado no Setor de Assistência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta dos elementos de despesa próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 22 de março de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22/03/05 bu